



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202303000398936

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação, sob demanda, de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executadas, por demanda nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, de acordo com as condições deste Termo e Anexos.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos Lei nº 8.666/1993.
- 1.3. O critério de julgamento é menor preço por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do serviço tem por justificativa a necessidade preventiva e de segurança dos magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário Goiano no ambiente de trabalho, bem como a preservação e higienização do patrimônio público promovendo e garantindo um ambiente limpo e o bem-estar de seus transeuntes, evitando doença e a proliferação de pragas urbanas no ambiente de trabalho.
- 2.2. Por oportuno, registre-se que a contratação pelo critério de julgamento menor preço por lote se justifica por cumprir os princípios da economicidade e da eficiência nas contratações públi-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

cas, visto a economia por escala atingida ao se contratar uma única empresa para atender as unidades descritas no lote.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O serviço é de caráter corretivo e preventivo, devendo ser realizado mesmo que não haja registro de pragas, considerando que a interrupção desta prestação pode prejudicar a continuidade das atividades da **CONTRATADA**, trazendo riscos à saúde dos magistrados e servidores e danos ao patri-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

mônio público, devendo assim, estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.1.2. Vale ressaltar que nos imóveis da **CONTRATANTE** dispõe de ambientes como copas, depósitos, arquivos, ambientes que guardam alimentos, mobiliários, processos e afins que exigem um controle preventivo de pragas, visto que as pragas e vetores transmitem parasitas que contaminam os alimentos (café/açúcar) e danificam o patrimônio público, representando risco aos magistrados e servidores que irão consumi-los.

5.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.2.1. Apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual ou municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, devendo levar em consideração a Lei nº 20.598/2020, de 09/10/2019.

5.2.2. Atender os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, principalmente no que se refere à comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar carteira de trabalho (CTPS), ou contrato social do licitante, ou contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

da anuência deste, bem como as normas técnicas regulamentadas e estabelecidas na Portaria nº 09, de 16/11/2020, para prestação de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, estabelecendo as boas práticas operacionais, visando minimizar o risco à saúde dos usuários, trabalhadores e danos ao meio ambiente.

- 5.2.3. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidade e prazos.

5.3. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

- 5.3.1. Para a aplicação da dedetização deverá ser utilizado o sistema de cruzamento, envolvendo aplicação de “spray” e gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes, sendo executados das seguintes maneiras:

5.3.1.1. **Método “spray”:** composto de produtos químicos, devendo ser aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e que não provoquem manchas; Local de aplicação: Em todos os espaços e locais das edificações.

5.3.1.2. **Método gel bacterizada:** Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, scan-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ners. Local de aplicação: em todos os locais e edificações que contenham os equipamentos e mobiliários.

5.3.2. Para a aplicação da **Desratização**: utilizar iscas peletizadas, acondicionadas em porta Iscas para ratos, blocos parafinados de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo a circulação de ratos envenenados, bem como permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.3.2.1. Local de aplicação: áreas internas e externas dos locais e edificações ocupadas pelas unidades do Poder Judiciário.

5.3.3. A **Descupinização e desinsetização** deverá ser aplicada através da pulverização de inseticida de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou gel, conforme cada caso para combater formigas, taturanas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

5.3.3.1. Local de aplicação: áreas internas e externas dos locais e edificações ocupadas pelas unidades do Poder Judiciário.

5.3.4. A aplicação de produtos para **desalojantes de pompos**, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos. Deverá se preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fe-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

zes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra pio-
lhos). Juntamente a passarinheira deverá ser utilizado espu-
ma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso
de pássaros através dos orifícios existentes nas estruturas
prediais.

5.3.4.1. Local de aplicação: Os produtos deverão ser
aplicados em locais nos quais estejam caracterizados a
presença dos pombos, morcegos, abelhas, vespas e ma-
rimbondos. E, em caso de migração para outras áreas,
deverá ser repetido o procedimento.

5.4. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.4.1. **A 1ª aplicação geral, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.** Após o sexto mês a próxima aplicação deverá ser agendada com o gestor e/ou o fiscal setorial do contrato.

5.4.2. Serão no máximo 2 (duas) aplicações (6 em 6 meses) em cada local indicado para os serviços de dedetização, des-ratização, desinsetização e descupinização, durante os 12 (doze) meses de validade do contrato, através da expedição de ordem de serviço com data acordada com o gestor do contrato.

5.4.3. Os serviços deverão ser previamente agendados, de-
vendo ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às
18h e finais de semana.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

5.4.4. Caso haja mudança no endereço das unidades do Poder Judiciário a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços.

5.4.5. Ao final da execução do serviço deverá emitir comprovante de execução dos serviços, contendo:

5.4.5.1. Identificação da empresa prestadora de serviço, contendo: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone.

5.4.5.2. Número da Licença de Funcionamento

5.4.5.3. Identificação do Local de aplicação, contendo: Nome, Endereço, Telefone e Nome do fiscal setorial da **CONTRATANTE**.

5.4.5.4. Dados da Execução dos serviços, contendo: Número da Ordem de Serviço, Data, Horário início/término, aplicadores (nome e assinatura), dados dos produtos utilizados (produto, composição química, concentração de uso e quantidade aplicada por áreas), Indicadores para uso médico, contendo: grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado e identificação das pragas alvo.

5.4.6. O documento deverá ser emitido em 02 (duas) vias e assinado pelo responsável técnico da empresa e o fiscal setorial designado pela **CONTRATANTE**.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar vistoria prévia nos locais previstos nos Anexos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- I- Lotes e V- Endereços, bem como preencher Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria conforme Anexos III e IV.
- 6.2. É recomendável a realização da vistoria prévia que tem por finalidade conhecer os locais de prestação dos serviços e com isso poder determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do **CONTRATANTE**.
- 6.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas com os Fiscais Setoriais, discriminados no item 15.1, deste Termo de Referência, em horário comercial (das 8 às 18hs), em dias úteis (de segunda a sexta-feira). O número do telefone para agendamento é (62) 3216-2000 solicitar transferência para a comarca desejada.
- 6.4. A não obrigatoriedade em fazer a vistoria não outorga(s) empresa(s) adjudicatária(s) o direito de alegar desconhecimento das características dos locais de prestação dos serviços.
- 6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.6. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal setorial, para efeito de posterior verificação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações.

9.1.2. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço realizado de forma inadequada.

9.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

- 10.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 10.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 11.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É autorizada a subcontratação, de acordo com a anuência deste Tribunal.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

14.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

14.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

14.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

14.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. GESTORA DO CONTRATO: Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa.

15.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO: Nilvan Soares Rodrigues, Diretor da Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa.

15.1.3. FISCAIS SETORIAIS: Diretor(a) do Foro da Comarca.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

16.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- 16.1.3. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 16.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

16.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

16.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

16.6.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

17.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

17.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

17.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

- 17.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 17.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 17.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 17.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 17.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- 17.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- 17.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 17.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 17.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 17.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- 17.3.3.2. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- 17.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- 17.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 17.3.3.5. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 17.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredencia-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

do do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Núbia Renata Moreira Ferreira
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

ANEXO I – LOTES

LOTE 1 – 43 PRÉDIOS			Pavimentos			Salas		Banheiros			Caixa D'água	
Item	Comarca	Unidade Judiciária	Área Construída (interna) (m²)	Área Externa (m²)	Qtde	Qtde	Qtde	Públicos	Internos	Área dos banheiros públicos	Número de Vasos sanitários	Qtde
1	Abadiânia	Fórum de Abadiânia	889,97	2.195,65	1	1	30	4	6	16,02	10	1
2	Anápolis	1º e 2º Juizado Especial Cível de Anápolis	1.325,42	2.351,12	1	1	34	10	6	66,34	24	1
3	Anápolis	Depósito Judicial	984,89	1.112,11	1	1	13	1	0	4,93	1	1
4	Anápolis	Fórum de Anápolis	7.970,00	4.940,24	9	9	148	21	38	241,21	111	1
5	Anápolis	Juizado da Infância e da Juventude	969,32	1.943,89	2	2	27	5	3	56,24	16	1
6	Aparecida de Goiânia	Fórum de Aparecida de Goiânia	4.090,02	5.828,59	2	2	76	8	16	75,72	36	1
7	Aparecida de Goiânia	Juizado Esp. Aparecida de Goiânia	8.587,40	8.786,58	2	2	75	12	16	110,20	41	1
8	Araçu	Fórum de Araçu	642,22	4.419,16	1	1	22	4	5	11,22	9	1
9	Aragarças	Fórum de Aragarças	1.508,54	4.615,00	1	1	61	6	9	44,90	21	1
10	Aruanã	Fórum de Aruanã	642,22	2.928,00	1	1	22	4	5	11,22	9	1
11	Bela Vista de Goiás	Fórum de Bela Vista de Goiás	4.022,79	7.997,85	2	2	57	9	11	79,24	33	1
12	Caiapônia	Fórum de Caiapônia	1.184,02	5.631,00	1	1	34	4	5	27,74	9	1
13	Cocalzinho de Goiás	Fórum de Cocalzinho de Goiás	642,22	3.705,13	1	1	22	4	5	11,22	9	1
14	Corumbá de Goiás	Fórum de Corumbá de Goiás	1.184,02	5.176,35	1	1	34	4	5	27,74	9	1
15	Goiânia	Fórum de Goiânia	1.184,02	3.785,10	1	1	34	4	5	27,74	9	1
16	Goiânia	Fórum de Goiânia	1.508,54	9.225,65	1	1	61	6	9	44,90	21	1
17	Goiás	Centro de Memória	744,00	71,00	2	2	17	4	2	20,72	6	1
18	Goiás	Fórum de Goiás	2.660,78	3.537,90	2	2	75	12	6	49,67	28	2
19	Guapó	Fórum de Guapó	1.508,54	4.869,38	1	1	61	6	9	44,90	21	1
20	Hidrolândia	Fórum de Hidrolândia	1.184,02	5.133,24	1	1	34	4	5	27,74	9	1
21	Inhumas	Fórum Antigo (Arquivo)	1.317,74	633,15	2	2	39	4	9	48,32	19	1
22	Inhumas	Fórum de Inhumas	1.754,91	4.032,05	1	1	52	6	10	54,86	25	1
23	Iporá	Fórum de Iporá	1.754,91	2.398,00	1	1	70	6	11	55,92	24	1
24	Itaberaí	Fórum de Itaberaí	1.508,54	1.657,00	1	1	61	6	9	44,90	21	1
25	Itapirapuã	Fórum de Itapirapuã	889,97	3.517,00	1	1	30	4	6	16,02	10	1
26	Itapuranga	Fórum de Itapuranga	1.508,54	4.674,00	1	1	30	6	11	28,46	21	1
27	Itauçu	Fórum de Itauçu	642,22	3.550,00	1	1	22	4	5	11,22	9	1
28	Jussara	Depósito Alugado	291,04									1
29	Jussara	Fórum de Jussara	1.469,19	8.009,00	1	1	40	5	6	41,24	16	1
30	Leopoldo de Bulhões	Fórum de Leopoldo de Bulhões	642,22	4.358,00	1	1	22	4	5	11,22	9	1
31	Montes Claros de Goiás	Fórum de Montes Claros de Goiás	642,22	3.014,00	1	1	22	4	5	11,22	9	1
32	Mossâmedes	Fórum de Mossâmedes	642,22	4.457,00	1	1	23	4	5	11,22	9	1
33	Mozarlândia	Fórum de Mozarlândia	882,66	4.321,00	1	1	30	4	6	22,86	11	1
34	Nerópolis	Fórum de Nerópolis	1.229,94	2.886,04	1	1	30	4	5	35,31	16	1
35	Petrolina de Goiás	Fórum de Petrolina	1.469,19	2.654,19	1	1	40	5	7	37,72	15	1
36	Piranhas	Fórum de Piranhas	994,23	5.005,77	1	1	22	5	7	22,76	14	1
37	Pirenópolis	Fórum de Pirenópolis	1.869,72	944,62	2	2	63	8	7	44,86	23	1
38	Senador Canedo	Fórum de Senador Canedo	3.740,40	1.329,79	3	3	62	11	31	67,24	60	2
39	Silvânia	Fórum de Silvânia	1.469,19	2.110,51	1	1	40	5	7	41,24	15	1
40	Taquaral de Goiás	Fórum de Taquaral	347,51	0,00	1	1	16	2	2	6,29	4	1
41	Trindade	Fórum de Trindade	5.959,70	4.133,53	3	3	126	14	32	145,28	63	2
42	Varjão	Fórum de Varjão	994,23	2.505,82	1	1	22	5	7	22,76	14	1
43	Vianópolis	Fórum de Vianópolis	1.184,02	2.087,37	1	1	34	4	5	27,74	9	1
		TOTAL	76.637,46	156.530,78	62,00	1.833,00	252,00	364,00	6.263,37	848,00	46,00	

Lote 2 – 50 PRÉDIOS											
Lote	Comarca	Unidade Judiciária	Área Construída (interna) (m²)	Área Externa (m²)	Pavimentos	Salas	Banheiros			Caixa D'água	
					Qtde	Qtde	Públicos	Internos	Área dos banheiros públicos	Número de Vasos sanitários	Qtde
1	Acreúna	Fórum de Acreúna	1.508,54	4.361,00	1	61	6	9	44,90	21	1
2	Anicuns	Fórum de Anicuns	1.184,02	4.594,23	1	34	4	5	27,74	9	1
3	Anicuns	Arquivo Alugado	280,00								
4	Aurilândia	Fórum Aurilândia	356,11	0,00	2	22	2	5	6,60	7	1
5	Bom Jesus de Goiás	Fórum de Bom Jesus de Goiás	1.152,10	5.567,90	1	36	6	7	32,70	15	1
6	Buriti Alegre	Fórum de Buriti Alegre	889,97	6.438,00	1	30	4	6	16,02	10	1
7	Cachoeira Alta	Fórum de Cachoeira Alta	882,66	2.658,00	1	30	4	6	16,02	10	1
8	Caçu	Fórum de Caçu	882,66	4.352,00	1	30	4	6	16,02	10	1
9	Caldas Novas	Fórum de Caldas Novas	4.090,02	7.233,00	2	76	8	16	75,72	36	1
10	Caldas Novas	Arquivo Alugado	235,13								
11	Catalão	Fórum de Catalão	5.415,55	2.116,50	3	92	18	38	188,60	80	2
12	Corumbaliba	Fórum de Corumbaliba	642,22	4.275,00	1	22	4	5	11,22	9	1
13	Corumbaliba	Arquivo Alugado	102,48								
14	Cumari	Fórum de Cumari	642,22	2.958,00	1	22	4	5	11,22	9	1
15	Edéia	Fórum de Edéia	1.184,02	4.594,23	1	34	4	5	27,74	9	1
16	Fazenda Nova	Fórum de Fazenda Nova	642,22	4.444,00	1	22	4	5	11,22	9	1
17	Firminópolis	Fórum de Firminópolis	994,23	3.316,34	1	22	5	7	22,76	14	1
18	Goiandira	Fórum de Goiandira	642,22	4.601,78	1	10	4	5	11,22	9	1
19	Goiandira	Arquivo Alugado	147,00								
20	Goiatuba	Fórum de Goiatuba	2.358,49	2.894,39	1	53	6	12	32,33	22	1
21	Ipameri	Fórum de Ipameri	2.350,46	11.152,00	1	56	8	16	70,70	32	1
22	Itajá	Fórum de Itajá	994,23	6.084,00	1	22	5	7	22,76	14	1
23	Itumbiara	Fórum de Itumbiara	8.557,00	8.481,51	5	182	24	61	191,60	70	1
24	Itumbiara	Depósito Alugado	640,00								
25	Jandaia	Fórum de Jandaia	642,22	3.833,00	1	22	4	5	11,22	9	1
26	Jataí	Fórum de Jataí	8.172,66	13.619,76	3	207	6	31	96,12	55	1
27	Joviânia	Fórum de Joviânia	1.184,02	3.329,00	1	34	4	5	27,74	9	1
28	Maurilândia	Fórum de Maurilândia	1.184,02	3.202,00	1	34	4	5	27,74	9	1
29	Mineiros	Fórum de Mineiros	1.925,93	10.965,19	1	73	6	14	35,76	26	1
30	Mineiros	Arquivo Alugado	420,00								
31	Montividiu	Fórum de Montividiu	642,22	3.058,00	1	22	4	5	11,22	9	1
32	Morrinhos	Fórum de Morrinhos	4.090,02	7.906,00	2	76	12	19	111,72	41	1
33	Nazário	Fórum de Nazário	994,23	3.411,28	1	22	5	7	22,76	14	1
34	Orizona	Fórum de Orizona	1.561,00	2.301,00	1	40	5	7	41,24	16	1
35	Palmeiras de Goiás	Fórum de Palmeiras de Goiás	2.165,00	191,96	4	40	12	4	93,62	29	1
36	Paranaiguara	Fórum de Paranaiguara	889,97	2.329,00	1	30	4	6	16,02	10	1
37	Parauña	Fórum de Parauña	1.003,21	1.295,00	1	38	2	4	19,45	9	1
38	Piracanjuba	Fórum de Piracanjuba	1.253,62	4.021,95	1	39	4	5	22,86	12	1
39	Pires do Rio	Fórum de Pires do Rio	1.508,54	3.351,00	1	30	6	11	28,46	21	1
40	Pontalina	Fórum de Pontalina	1.184,02	4.360,00	1	34	4	5	27,74	9	1
41	Quirinópolis	Fórum de Quirinópolis	1.754,91	8.176,00	1	70	6	11	55,92	24	1
42	Quirinópolis	Arquivo Alugado	375,00								
43	Rio Verde	Fórum de Rio Verde	8.901,51	9.849,62	5	190	22	23	284,08	67	1
44	Sancierlândia	Fórum de Sancierlândia	889,97	2.361,00	1	30	4	6	16,02	10	1
45	Santa Cruz de Goiás	Fórum de Santa Cruz de Goiás	994,23	3.957,88	1	22	5	7	22,76	14	1
46	Santa Helena de Goiás	Fórum de Santa Helena de Goiás	1.850,39	13.880,00	1	55	6	9	76,50	23	1
47	São Luis de Montes Belos	Fórum de São Luis de Montes Belos	3.142,65	7.383,00	2	55	8	8	66,70	30	1
48	São Simão	Fórum de São Simão	1.355,46	5.142,00	1	42	6	4	57,91	17	1
49	Serranópolis	Fórum de Serranópolis	642,22	5.244,00	1	22	4	5	11,22	9	1
50	Turvânia	Fórum de Turvânia	768,42	1.125,83	1	31	4	4	11,12	8	1
TOTAL			86.268,99	214.415,35	62,00	2.114,00	271,00	436,00	1.997,23	875,00	51,00

Lote 3 – 42 PRÉDIOS												
Item	Comarca	Unidade Judiciária	Área Construída (interna) (m²)	Área Externa (m²)	Pavimentos		Salas		Banheiros			Caixa D'água
					Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Públicos	Internos	Área dos banheiros públicos	
1	Águas Lindas de Goiás	Fórum Águas Lindas	4.090,02	5.494,00	2	76	12	19	11,72	41	1	
2	Alexânia	Fórum de Alexânia	1.508,54	4.641,00	1	30	6	11	28,46	21	1	
3	Alto Paraíso de Goiás	Fórum de Alto Paraíso de Goiás	889,97	6.350,00	1	30	4	6	16,02	10	1	
4	Alvorada do Norte	Fórum de Alvorada do Norte	889,97	3.244,00	1	30	4	6	16,02	10	1	
5	Alvorada do Norte	Arquivo Alugado	85,61								1	
6	Barro Alto	Fórum de Barro Alto	642,22	2.572,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
7	Campinorte	Fórum de Campinorte	642,22	4.080,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
8	Campos Belos	Fórum de Campos Belos	889,97	2.868,00	1	30	4	6	16,02	10	1	
9	Cavalcante	Fórum de Cavalcante	559,55	97,00	1	22	4	2	24,90	6	1	
10	Ceres	Fórum de Ceres	2.350,46	7.370,00	1	82	8	12	70,70	32	1	
11	Cidade Ocidental	Fórum de Cidade Ocidental	3.505,26	3.907,00	2	57	6	14	56,74	24	1	
12	Cristalina	Fórum de Cristalina	4.090,02	5.113,00	2	76	12	19	11,72	41	1	
13	Crixás	Fórum de Crixás	1.184,02	5.400,00	1	34	4	5	27,74	9	1	
14	Estrela do Norte	Fórum de Estrela do Norte	642,22	8.987,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
15	Flores de Goiás	Fórum de Flores de Goiás	642,22	3.542,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
16	Formosa	Fórum de Formosa	4.382,58	9.117,42	1	63	12	14	122,56	42	1	
17	Formoso	Fórum de Formoso	642,22	4.358,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
18	Goiânia	Fórum de Goiânia	3.506,61	3.491,96	2	80	10	15	80,30	36	1	
19	Iaciara	Fórum de Iaciara	642,22	4.232,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
20	Itapaci	Fórum de Itapaci	1.184,02	3.768,00	1	34	4	5	27,74	9	1	
21	Jaraguá	Fórum de Jaraguá	1.754,91	4.839,71	1	54	6	11	55,92	22	1	
22	Luziânia	Fórum de Luziânia	6.985,31	8.481,51	4	130	20	24	162,08	58	1	
23	Mara Rosa	Fórum de Mara Rosa	642,22	7.226,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
24	Mara Rosa	Fórum Antigo	554,12	449,43	1	18	2	3	8,37	5	1	
25	Minaçu	Fórum de Minaçu	1.754,91	3.713,00	1	70	6	11	55,92	24	1	
26	Niquelândia	Fórum de Niquelândia	1.508,54	8.582,00	1	30	6	11	28,46	21	1	
27	Nova Crixás	Fórum de Nova Crixás	642,22	3.423,00	1	23	4	5	11,22	9	1	
28	Novo Gama	Fórum de Novo Gama	4.090,02	8.143,00	2	76	12	19	11,72	41	1	
29	Padre Bernardo	Fórum de Padre Bernardo	1.508,54	3.435,00	1	30	6	11	28,46	21	1	
30	Planaltina de Goiás	Fórum de Planaltina de Goiás	4.090,02	5.918,00	2	76	12	19	11,72	41	1	
31	Porangatu	Fórum de Porangatu	1.754,91	5.190,00	1	70	6	11	55,88	24	1	
32	Posse	Fórum de Posse	1.754,91	5.510,00	1	50	6	12	55,90	24	1	
33	Rialma	Fórum de Rialma	1.184,02	4.559,00	1	34	4	5	27,74	9	1	
34	Rubiataba	Fórum de Rubiataba	1.184,02	2.921,00	1	34	4	5	27,74	9	1	
35	Santa Terezinha de Goiás	Fórum de Santa Terezinha de Goiás	642,22	4.351,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
36	Santo Antônio do Descoberto	Fórum de Santo Antônio do Descoberto	2.016,14	11.072,00	1	52	6	13	56,14	25	1	
37	São Domingos	Fórum de São Domingos	889,97	4.477,00	1	18	4	6	16,02	10	1	
38	São Miguel do Araguaia	Fórum de São Miguel do Araguaia	1.469,19	4.462,00	1	53	5	6	37,57	16	1	
39	Uruaçu	Juizado Especial Cível e Criminal e Juri	730,14	1.828,12	1	36	4	9	10,26	14	1	
40	Uruaçu	Fórum de Uruaçu	875,22	4.109,00	1	38	4	4	22,88	10	1	
41	Uruana	Fórum de Uruana	642,22	4.538,00	1	22	4	5	11,22	9	1	
42	Valparaíso	Fórum de Valparaíso	4.090,02	5.325,00	2	76	12	19	11,72	41	1	
TOTAL			73.733,71	201.185,15	51,00	1.810,00	255,00	383,00	1.807,34	796,00	42,00	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE CPJ/ CCM/ IE
--

2 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nº

3- IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO

NOME ENDEREÇO TELEFONE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL
--

4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

N.º DA PROPOSTA DE SERVIÇO DATA HORÁRIO INÍCIO: HORÁRIO TÉRMINO: APLICADORES: NOME E ASSINATURA
--

3.1 - PRODUTOS UTILIZADOS

PRODUTO (S) e NÚMERO DE REGISTRO MS	COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO OU ASSOCIAÇÃO	CONCENTRAÇÃO DE USO E VEÍCULO	QUANTIDADE APLICADA POR ÁREA
---	--	-------------------------------------	------------------------------------

4 - INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

GRUPO QUÍMICO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO TRATAMENTO ADEQUADO
---------------	-------------	------------------------------------

5 - PRAGAS ALVO:

(Empty space for listing target pests)
--

6 - DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAR NOME E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

ANEXO III

Declaração de Vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, **CNPJ**, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – **CI** nº _____, expedida pelo(a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, **CPF** nº _____, vistoriou todas as edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições das edificações e inteirando-se dos graus de dificuldades existentes para o correto e adequado dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados, das metodologias, tecnologias e insumos adequados e necessários para a correta elaboração de sua proposta para prestação do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/202____.

Goiânia, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ANEXO IV
Declaração de Não Vistoria

Declaro que, em ___/___/202___, a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com sede
no endereço _____, optou por
não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do
Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/202___, e declara
estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições
dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital, res-
ponsabilizando-se por todas as consequências deste ato.
Goiânia, ___ de ___ de 202___.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Representante da Empresa:

CPF:

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel tim-
brado da empresa

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ANEXO V – Endereços

Comarca	Endereço
Abadiânia	Praça Da Matriz , Qd. 60, Lt. 06 Centro - CEP: 72.940-000
Acreúna	R. Otto Carmo De Moraes, S/N Lote: Bairro: Centro
Águas Lindas De Goiás	Área Pública Municipal, Qd. 25, Lt 01 Jardim Querência - CEP: 72.910-000
Alexânia	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº Esquina Com A Rua 124 Setor Nova Alexânia - CEP: 72.930-000
Alto Paraíso De Goiás	Praça Centro Administrativo, S/N, Bairro Centro - CEP: 73.770-000
Alvorada Do Norte	Rua Francisco Mota Lima, S/Nº Esquina Com Rua 02 Centro - CEP: 73.950-000
Anápolis	Juizado Da Infância E Da Juventude Rua Bernardo Sayão, Quadra 8, Lote 40, Cidade Universitária
Anápolis	1º E 2º Juizado Especial Cível – Av. 29 De Dezembro Com Travessa G Vila Esperança
Anápolis	Depósito Judicial - Rua 4 “A”, Nº 30 – Bairro Santo André
Anápolis	Fórum Av. Senador José Lourenço Dias, Nº1311 Centro CEP: 75020-010
Anápolis	Arquivo Judicial – Rua Frutuoso Maia De Oliveira Nº 200 Bairro Jundiá Industrial
Anicuns	Avenida Circular 1, S/N Setor Leste - CEP: 76.170-000
Aparecida De Goiânia	Juizado Esp.- Av. Atlântica, S/N, Quadra 3 Jardim Boa Esperança
Aparecida De Goiânia	Fórum Rua Versales, Qd. 03, Lt 08/14, Resid Maria Luíza CEP: 74980-970
Araçu	Rodovia GO-222, Qd. 05, Lt. 01, S/N, Bairro Sol Nascente - CEP: 75.410-000
Aragarças	Conjunto B/C Quadra 3-A Setor Ceará

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca	Endereço
Aruanã	Avenida Savarú, S/Nº Qd. 01 Lt.1 Setor Encontro Dos Rios - CEP: 76.710-000
Aurilândia	Rua Venancio Taveira De Matos , 316 Centro - CEP: 76.120-000
Barro Alto	Avenida Do Níquel, Nº 06 Área Institucional Setor Alfredo Sebastião Batista - CEP: 76.390-000
Bela Vista De Goiás	Rua 02, Quadra 06, Loteamento Residencial Via Flores
Bom Jesus De Goiás	Avenida José Antonio De Lima, S/Nº Qd. 13, Lote Único Bairro Tropical - CEP: 75.570-000
Buriti Alegre	Rua Mato Grosso, Qd.04, Lt.01 Setor Caládia - CEP: 75.660-000
Cachoeira Alta	Rua 28, Qd. 19, Lt. 01 A 12 Setor Sebastião De Freitas - CEP: 75.870-000
Caçu	Av. Clarice Machado Guimarães, Nº 1650 Qd. 29 Lt.01 Morada Dos Sonhos - CEP: 75.813-000
Caiapônia	Av. Manoel Dias Marques, Nº 90 Qd. 62 Lt.27 Setor Nova Caipônia - CEP: 75.850-000
Caldas Novas	Av. C, Qd. 1A Bairro Itaguaí III - CEP: 75.690-000
Campinorte	Avenida Central, Qd.43, Esquina Com Rua Campinas Do Sul Setor Residencial Das Mansões - CEP: 76.410-000
Campos Belos	Rua 09, Qd. 18-A, Lt.01 Setor Tomazinho - CEP: 73.840-000
Carmo Do Rio Verde	Av. Universitária, Qd. 07, Lt. 12 – Residencial Tocantins
Catalão	Av. Nicolau Abrão, 80 Palácio Da Justiça Frederico Campos Centro - CEP: 75.701-900
Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, 198, Setor Central - CEP: 73.790-000
Ceres	Praça Cívica, S/N Centro - CEP: 76.300-000
Cidade Ocidental	Avenida F-1, Residencial Morada Das Garças, Setor Administrativo - - CEP: 72.880-000
Cocalzinho De Goiás	Av. Pará, Qd. 07, Lt. 10/19, S/Nº Cidade Jardim - CEP: 72.975-000

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca	Endereço
Corumbá De Goiás	Rua Nossa Senhora Da Penha De França, Qd. 01, Lt. 01/09 Setor Bela Vista - CEP: 72.960-000
Corumbaíba	Rua Cumari, S/Nº Esquina Com Rua B Setor Boa Vista - CEP: 75.680-000
Cristalina	Rua 21 De Abril, Nº 1045, Centro
Crixás	Av. Das Oliveiras, Esquina Com Rua 2019, Qd. 23 Setor Novo Horizonte - CEP: 76.510-000
Edéia	Av. Joaquim Vital , Qd. 02 , S/Nº Esquina Com Rua Dr. Jales Teles Pires Setor Fênix - CEP: 75.940-000
Estrela Do Norte	Av. Bernardo Sayão, Nº 941 – Centro
Fazenda Nova	Pça. José De Paula Barbosa, S/Nº – Centro
Firminópolis	Avenida Goiânia Com Rua 3 - CEP: 76.105-000
Flores De Goiás	Av. 08, Esquina Com A Rua 06, S/Nº Lote 1-B, Bairro Nova Flores Etapa II - CEP: 73.890-000
Formosa	Av. Sebastião Monteiro Guimarães, Nº 100, Pq. Laguna II
Formoso	Av. Marechal Humberto De Alencar Castelo Branco, Qd. 60-A, S/Nº Esquina Com Rua 28 Centro CEP: 76.470-000
Goianápolis	Rua Alaor De Sá Abreu, Nº 120 – Centro
GoianDIRA	Rodovia GO-210, Km 01 - Setor Industrial - CEP: 75.740-000
Goianésia	Av. Brasil, 433 Setor Universitário - CEP: 76.380-000
Goianira	Rua Itajá, Qd. 07, Setor Verdes Mares - CEP: 75.370-000
Goiás	Rua Aeroporto, Esquina Com Rua 3, Qd. 07, Lt. 01 – Setor Aeroporto
Goiás	Centro De Memória Edifício Nº 1 Do Largo Do Rosário - Rua Coronel Luiz Guedes De Amorim 01, Centro Histórico
Goiatuba	Rua Rio Grande Do Sul, 65 Setor Bela Vista - CEP: 75.600-000
Guapó	Praça João Rassi, 87 Qd. 35, Conjunto Cidade Nova Guapó - CEP: 75.350-000
Hidrolândia	Rua Airton Gonzaga, S/Nº Esquina Com Rua Olavo Teves, Bairro

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca	Endereço
	Nazaré - CEP: 75.340-000
Itaciara	Rua Maria Neri Sampaio Qd. 05, Lt. 03, Esquina Com Rua Genoveva Rezende Carneiro Setor Califórnia - CEP: 73.200-000
Inhumas	Rua Tóquio, Esquina Com Rua Raul Leal, Qd. 2a, Residencial Watanabe - CEP: 75.400-000
Ipameri	Go 330 (FAIXA De Proteção), Qd. 07, Lts. 24/25, S/Nº Esquina C/ Avenida Sul Bairro Jardim Europa - CEP: 75.780-000
Iporá	Rua São José, 21 Setor Umuarama - CEP: 76.200-000
Itaberaí	Praça Sinhô Fonseca, S/N Centro - CEP: 76.630-000
Itajá	Av. Goiás C Av. João Vieira Machado – Jardim Planalto - CEP: 75.815-000
Itapaci	Av. Floresta, Nº 198 – Centro
Itapirapuã	Rua 20, S/Nº Esquina Com A Rua João Mariano Costa, Qd. 78, Lt.04/11 Centro - CEP: 76.290-000
Itapuranga	Rua 45 , S/Nº Vila Barrinha - CEP: 76.680-000
Itauçu	Rua Francisco Teixeira Barbosa, Qd. 14, Lt. 01, Setor Ary Demosthenes - CEP: 75.450-000
Itumbiara	Fórum Av. João Paulo II, Nº 185 – Bairro Dom Bosco
Jandaia	Av. Governador Do Mutirões, Qd. 05, Lt. 01 Setor Redentor - CEP: 75.950-000
Jaraguá	Av. Wilson Rios Barbos Siqueira, 50 Setor Colina Parque CEP: 76.330-000
Jataí	Av. Norte, 1612, Qd. 33 Portal Do Sol - CEP: 75.805-902
Joviânia	Rua Ademar Luiz De Miranda, S/Nº Qd. 32 Lt.01 Centro CEP: 75.610-000
Jussara	Rua Rebouças, 685 Setor São Francisco - CEP: 76.270-000
Leopoldo de Bulhões	Rua Dos Rodoviários, 20 Jardim Indianópolis - CEP: 75.190-000
Luziânia	Av. Neylon Rolim, , Qd. Mos, Lt 7a /7B, Parque Jk, Setor Mandu II - CEP: 72.815-450

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca	Endereço
Mara Rosa	Rodovia GO-239 C/ Av. Jesus De Nazaré, Setor Novo Horizonte
Maurilândia	Rua Francisca Pires De Jesus, S/Nº Qd. 43 Centro - CEP: 75.930-000
Minaçu	Rua Pernambuco, 60 Conjunto Habitacional Jardim Primavera - CEP: 76.450-000
Mineiros	Rua Dr. Tayrone Diaz Vidal De Oliveira Soares Póvoa, S/N - CEP: 75.830-000
Montes Claros De Goiás	Rua Alameda Adão Galiza Pires, 511 Esquina Com Av. Bahia, Qd. 27-A, Lt. 47 Centro - CEP: 76.255-000
Montividiu	Av. Rio Verde, Qd. 6, Lt. C , Área Institucional – 01 Bairro Morada Feliz – CEP: 75915-000
Morrinhos	Avenida Dos Trabalhadores Esquina Com Rua Marginal Maria Lucinda, Lote 01 Setor Arca De Noe CEP: 75.650-000
Mossâmedes	Rodovia GO 164 S/N Bairro Zona Rural - CEP: 76.150-000
Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, S/Nº Qd. 34 Centro - CEP: 76.700-000
Nazário	Rua Dionísia Gonçalves Madruga, Qd. 11, Lt.01 Bairro Residencial Antônio Tio - CEP: 76.180-000
Nerópolis	Rua Dom Pedro I, S/Nº Esquina Com Rua José Bonifácio , Fórum Gilvane Pimenta Carneiro Setor São Paulo - CEP: 75.460-000
Niquelândia	Praça Do Níquel, Nº 06 Bairro Setor Jardim Aurora - CEP: 76.420-000
Nova Crixás	Rua Da Abolição S/N Aeroporto - CEP: 76.520-000
Novo Gama	Conjunto 11 Hc, Rua 09, Qd.13, Seção Bk 101 – Bairro Centro De Vivência Núcleo Habitacional - CEP: 72.860-211
Orizona	Rua D, S/Nº Centro - CEP: 75.280-000
Padre Bernardo	Rua 09, Qd. Ae1, Lt.Ae1 Setor Oeste - CEP: 73.000-000
Palmeiras De Goiás	Praça São Sebastião, 199 Centro - CEP: 76.190-000
Paranaiguara	Rua Elciene Soares, Qd. 33, Lt. Especial – Centro
Paraúna	Praça Eugênio Sardinha Da Costa, S/Nº Centro CEP: 75.980-000

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca	Endereço
Petrolina De Goiás	Av. Tenysson Jubé De Oliveira, S/Nº Qd. 03 Lt.01 Centro CEP: 75.480-000
Piracanjuba	Av. Doutor Amym José Daher, S/Nº Qd. 38-A Lt.01 Setor Norte - CEP: 75.640-000
Piranhas	Praça Santo Antônio, Nº 19 – Centro -
Pirenópolis	Rua Direita, 28 Qd. 50, Lt. 13 Centro - CEP: 72.980-000
Pires Do Rio	"FRUA Renato Gonçalves Sampaio, S/Nº Qd. 376 Lt.01 - Edifício Do Fórum, Bairro Oswaldo Gonçalves - CEP: 75.200-000
Planaltina De Goiás	Avenida B C Avenida C-Centro - Planaltina
Pontalina	Av. Comercial, Qd. 04-A, Lt. 01, S/Nº Residencial Aeroporto - Pontalina - Go - CEP: 75.620-000
Porangatu	Av. Francisco Dias Da Fonseca Com Rua José Ribeiro Sobrinho, Qd. 03 Residencial Marlene Vaz - Porangatu Go CEP: 76.550-000
Posse	Av. Jk, S/N Qd. 20, Lt 01 Setor Guarani - CEP: 73.900-000
Quirinópolis	Av. Brasil, Nº 42, Bairro Alexandrina - CEP: 75.860-000
Rialma	Av. Pedro Felinto Rêgo, Nº 780, Qd. "A", Lt. 10 – St. Rialma 2 -
Rio Verde	Av. Universitária, Qd. 07, Lt 12 Residencial Tocantins - CEP: 75.909-468
Rubiataba	Av. Arapua – 385 Setor Bela Vista - CEP: 76.350-000
Sanclerlândia	Av. X, S/Nº Esquina Com Rua 5 De Janeiro, Qd. M Lt.07/15 Setor Planalto - - CEP: 76.160-000
Santa Cruz De Goiás-Go	Rua Jair Silva Guimarães Com Rua Joaquim Rodrigues Alves - Qd. 03, Lt. 01/10 Bairro Residencial Morumbi
Santa Helena De Goiás	Av. Esperidião Paulo Curi, S/N Bairro Lucilene - CEP: 75.920-000
Santa Terezinha De Goiás	Av. Bernardo Sayão, S/Nº Vila Dona Helena Setor São Paulo CEP: 76.500-000
Santo Antônio Do Descoberto	Av. Goiás, Qd. 81 A, Lt 01 Centro - CEP: 72.900-000

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca	Endereço
São Domingos	Av. Inocêncio José Valente, S/Nº Qd. 26 Lt.118 Jardim Primavera - CEP: 73.860-000
São Luís De Montes Belos	Avenida Sb1, Qd. 01 Residencial Serra Bela - CEP: 76.100-000
São Miguel Do Araguaia	Rua 10, S/Nº Esquina Com Av. Maranhão, Qd. 101 Setor Alta Alegre - CEP: 76.590-000
São Simão	Avenida Goiás, S/Nº Esquina Com Rua 28 Centro – CEP: 75.890-000
Senador Canedo	Rua 10, S/Nº Esquina Com Rua 11-A, Area 5 Conjunto Uirapuru - CEP: 75.250-000
Serranópolis	Rua José Peres De Assis, Antiga Avenida Independencia, Qd. 33 Setor São José - CEP: 75.820-000
Silvânia	Av. Dom Bosco, S/Nº Qd. 10 A 22 Parque Residencial Anchieta - Silvânia - Go - CEP: 75.180-000
Taquaral De Goiás	Rua Faustino Lino De Araújo, 721 Centro - CEP: 76.640-000
Trindade	Rua E, Qd. 5, Lt.03 Bairro Recanto Do Lago - CEP: 75.380-000
Turvânia	Rua Santa Rita De Cássia, 33 Centro - CEP: 76.110-000
Uruaçu	Juizado Especial Cível E Criminal Rua B, Com Rua D, Setor Aeroporto
Uruaçu	Fórum: Rua Califórnia, S/N Qd. 05, Lt 02 Setor Jonas Veiga - CEP: 76.400-000
Uruana	Av. Benedito Ferreira De Oliveira, S/Nº Qd. Cpmu Jardim Vale Do Sol - CEP: 76.335-000
Valparaíso	Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lotes 01/15 Parque Esplanada III - CEP: 72.876-311
Varjão	Rua 06 Com Rua 11 Bairro Residencial Dona Zizinha - CEP: 75.355-000
Vianópolis	Rua Gonçalves, 148 Vila Mutirão - CEP: 75.260-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 1MAaIjn3aqI no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398936 (Evento nº 30)

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TECNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/10/2023 às 09:03

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 19/10/2023 às 16:05



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 759992691388 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398936 (Evento nº 39)

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 31/10/2023 às 16:50

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 31/10/2023 às 16:55

